

### **DEFINIÇÃO**

**Licença concedida pelo prazo de até três meses, com a remuneração do cargo efetivo, a título de prêmio por assiduidade, após cada período de cinco anos ininterruptos de exercício desde a sua data de admissão no serviço público federal até 15/10/96.**

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

- **Esta licença foi extinta a partir de 16/10/96 pela Medida Provisória nº 1.522/96 e reedições (convertida na Lei 9.527/97).**
- **Considera-se para efeito de Licença-Prêmio por Assiduidade o tempo de efetivo exercício na União, nas Autarquias e nas Fundações Públicas Federais.**  
**(Orientação Normativa nº 94/91)**
- **Tem direito à fruição da Licença o servidor que integralizou interstício de 5 (cinco) anos até 15/10/96.**
- **Sofrer penalidade disciplinar de suspensão implica em nova contagem de interstício a partir da data de reassunção do exercício, não se considerando o período anterior**
- **As licenças por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração ou para tratar de interesses particulares, a condenação à pena privativa de liberdade e o afastamento para acompanhar o cônjuge ou companheiro, implicam em nova contagem do interstício a partir da reassunção do exercício, não se considerando o período anterior.**  
**(Instrução Normativa n.º 08/93)**
- **As faltas injustificadas retardam a concessão da Licença-Prêmio na proporção de um mês para cada falta**
- **O servidor tem direito apenas à remuneração do cargo efetivo + auxílio alimentação, não recebendo, portanto, os adicionais de periculosidade, de insalubridade e Ionizante-RX.**
- **Caso o servidor esteja no exercício de Cargo de Direção ou Função Gratificada não perceberá gratificação decorrente do cargo ou função de confiança exercido.**
- **O período de afastamento, entretanto, fica condicionado à conveniência do serviço, cabendo à chefia imediata fazer a sua previsão através de escala elaborada juntamente com o servidor.**
- **Se o servidor acumula legalmente cargos, tem direito à licença em cada um dos cargos ocupados. Observe que o tempo de serviço é considerado separadamente, ou seja, não pode transpor, para esse efeito, o tempo de serviço de um para o outro cargo.**
- **O período de afastamento decorrente do gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade é considerado como de efetivo exercício sendo computado, portanto, para todos os fins e efeitos.**
- **Os períodos de Licenças-Prêmio por Assiduidade já adquiridos e não gozados pelo**

## Licença Prêmio

Escrito por ricardo.rocha

Sex, 12 de Agosto de 2016 12:48 - Última atualização Qua, 19 de Outubro de 2016 17:24

---

**servidor que vier a falecer serão convertidos em pecúnia (dinheiro) em favor dos seus beneficiários.**

**- Por ausência de previsão legal, o gozo de Licença-Prêmio só poderá ser interrompido por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de interesse da Administração**

## DOCUMENTAÇÃO

**Para a primeira concessão preencher o formulário e abrir Processo no Protocolo**

**Para o servidor que já usufruiu parte da Licença preencher o formulário e entregar na Divisão de Frequência.**

**Solicitar com 30 dias de antecedência.**

**Formulário ( [clique aqui](#) )**

**DÚVIDAS FREQUENTES ( [clique aqui](#) )**